



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2015.011.PMA.SEMED

Às dez horas do dia sete do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade e município de Ananindeua, na Sala de Reuniões da CPL/PMA, localizada na Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, sito à Rodovia BR 316, Km 08, nº 1515, Centro, Município de Ananindeua/Pará, reuniram-se, em **sessão pública**, os membros da Comissão Permanente de Licitação, PRISCILLA MENDES VIEIRA, presidente, JORGE LUIZ TABOSA FALCÃO, em substituição à servidora ausente JOSIANE RODRIGUES CARNEIRO e RAIMUNDO MONTEIRO POLL, membros, designados pelo Decreto nº. 16.067/2015, e o engenheiro **Joaquim Antonio Monteiro Neto, CREA 6877-D da SEMED**, nos termos do **PROCESSO Nº. 8319/2015/SEMED**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, proceder à abertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2015.011.PMA.SEMED**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POREMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF GERALDO MANSO PALMEIRA**, conforme as especificações e exigências editalícias, constantes do ato convocatório. A presidente da CPL/PMA declarou aberta a sessão, registrando a presença da licitante: 1) SANEAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 18.284.403/0001-75, através de seu representante Alcyr Cabral Monteiro, Carteira de Identidade nº 10354 -D, CREA/PA, devidamente credenciado na forma da lei. Em seguida, foram recebidos os envelopes de habilitação e propostas da licitante presente. Ato contínuo, foi aberto o envelopes de habilitação da empresa presente SANEAR BRASIL LTDA, sendo toda documentação de habilitação conferida, com seus respectivos originais pela Comissão, bem como autenticada pela internet. Em seguida a CPL/PMA passou ao julgamento conforme abaixo:

OBS: Para subsidiar o presente julgamento: **N** – obrigação não atendida; **S** – obrigação atendida, **NE** – obrigação não exigível, **AP** – atendeu parcialmente, **NI** – não incorreu.

LICITANTE	SANEAR BRASIL LTDA
CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO	
§ 1º Apresentação de Docs.em cópia autenticada p/autenticação pela CPL	S
§3º Numeração dos documentos	S
§4º Falta de numeração	NI
§5º DOCUMENTOS	
a) Documentos para habilitação jurídica	
a.1) Certidão SICAF	NE
a.2) Empresa individual	NE
a.3) Ato Constitutivo/Estatuto ou Contrato social	S
a.4) Alterações Contratuais	S
a.5) Sociedade Simples	NE
a.6) Certidão Junta Comercial - ME e EPP	S
a.7) Empresa estrangeira	NE
a.8) Identidade dos responsáveis legais	S
a.9) Procuração	S
a.10) Declaração	
a.10.1)	S



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.10.2)	S
a.10.3)	S
a.10.4)	S
a.10.5)	S
a.10.6)	S
a.10.7)	S
a.10.8)	S
a.10.9)	S
a.10.10)	S
a.10.11)	S
b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista	
b.1) CNPJ	S
b.2) Federal	S
b.3) Estadual (tributária e não tributária)	S
b.4) Municipal	S
b.5) CRF FGTS	S
b.6) CND INSS (conjunta federal)	S
b.7) CNDT	S
c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira	
c.1) Balanço e demonstrações contábeis	S
c.2) Índices contábeis	S
c.2.1) ILG	S
c.2.2) ILC	S
c.2.3) ISG	S
c.3) Certidão de Regularidade Profissional	S
c.4) Certidão negativa de falência/recuperação judicial	S
d) Documentação relativa à qualificação técnica	
d.1) Certidão registro/quitação empresa no CREA/CAU	S
d.2) Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica, responsável técnico	S
d.3) Atestado de Capacidade Técnica	
d.5) Declaração do responsável pela obra	S
d.6) Comprovação do vínculo empregatício	S
d.7) Atestado de qualificação nível A	S
d.8) Comprovação de Licenciamento Ambiental	NE
CONCLUSÃO	HABILITADA

Da análise da documentação de habilitação da empresa SANEAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 18.284.403/0001-75, a CPL junto com o engenheiro, constataram que a empresa cumpriu plenamente com os requisitos editalícios, razão pela qual foi declarada **HABILITADA**. Por essa razão, a CPL passou a abertura da proposta comercial.

OBS: Para subsidiar o presente julgamento: **N** – obrigação não atendida; **S** – obrigação atendida, **NE** – obrigação não exigível, **AP** – atendeu parcialmente, **NI** – não incorreu.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITANTE	SANEAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 18.284.403/0001-75
CLÁUSULA SEXTA- DA PROPOSTA COMERCIAL	
§4º requisitos da proposta	S
a) Carta de Apresentação da Proposta	S
a.2) Composição de Preços	S
a.3) Encargos Sociais	S
Sa.4) Composição Analítica da Taxa de BDI, S	S
a.5) Cronograma Físico- Financeiro	S
CONCLUSÃO	R\$ 390.893,17 (trezentos e noventa mil e oitocentos e noventa e três reais e dezessete centavos). PROPOSTA CLASSIFICADA

Da análise da proposta comercial SANEAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 18.284.403/0001-75, a CPL juntamente com o engenheiro da SEMED, responsável técnico constataram que a proposta comercial encontra-se dentro dos requisitos editalícios, razão pela qual foi declarada CLASSIFICADA e VENCEDORA do certame, com o valor de **R\$ 390.893,17 (trezentos e noventa mil e oitocentos e noventa e três reais e dezessete centavos)**. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião que após a leitura desta Ata foi assinada por todos

PRISCILLA MENDES VIEIRA
Presidente CPL/PMA

JORGE LUIZ TABOSA FALCÃO
Membro

RAIMUNDO MONTEIRO POLL
Membro

JOAQUIM ANTONIO MONTEIRO NETO
Engenheiro da SEMED, CREA 6877-D

SANEAR BRASIL LTDA
Alcyr Cabral Monteiro